

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Defesa Social.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** NÃO HÁ
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais de consumo.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ITENS EXCLUSIVO ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** SIM
- **DATA:** 06/01/2020
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 593.460,95 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 646/2019.

Sumário

MINUTA DE EDITAL.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.	4
3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	9
7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	10
9. DO CREDENCIAMENTO	11
10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	14
12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	19
14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	22
15. DAS AMOSTRAS	30
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	30
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	33
19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	33
20. DA SUBCONTRATAÇÃO	39
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:.....	40
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	41
24. DA FORMA DE PAGAMENTO	41
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	46
27. DO FORO	47
28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	47
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	48
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA.....	88
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	89
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	90
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	91
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	92
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	93
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	106

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio da pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais de consumo.
- 1.2. OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	06/01/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	06/01/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	02/01/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	30/12/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.3.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.5.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

1.8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.8.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

- 2.2. A licitação contém em **25 (vinte e cinco) itens**, e está dividida em itens de ampla concorrência e itens exclusivos, em razão do valor, conforme dispõe o artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.4.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 593.460,95** (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
- 2.4.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.4.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;**

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 3.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 3.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.2.5. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 3.2.6. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.
- 3.2.7. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

3.3. DAS EMBALAGENS PARA ENTREGA:

- 3.3.1. As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;
- 3.3.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.
- 3.3.3. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

3.4. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 3.4.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de

julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- 4.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 4.5.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 4.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
- 4.7.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.8.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 5.2. A participação nesta licitação significa:**
- 5.2.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 5.2.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.2.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou

questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.3.1. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.3.2. Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.3.3. Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 5.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.3.5. Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.7. Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 5.3.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3.9. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3.10. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 5.3.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo

administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 14.7.4 do edital.
- 6.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 6.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 7.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e itens com cota principal disponível para ampla concorrência, nas seguintes condições:
- 7.1.1. Os Itens 14 e 15 (**Ampla Concorrência**) - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 7.1.2. Para os demais itens (**Exclusivo ME/EPP**) somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência.
- 7.2. No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens exclusivos, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência, neste caso será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 7.3. Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 7.4. Caso o licitante vencedor do item exclusivo seja o mesmo da ampla concorrência do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pela pregoeira na fase de negociação no sistema, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do

pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico da pregoeira oficial: "pregaovg@hotmail.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.

- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 18, §1º, do Decreto 5.450/2005.
- 8.3.** A decisão será encaminhada no e-mail da solicitante, via sistema BLL, e divulgada no Portal deste município.
- 8.4.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.6.** Caberá a pregoeira decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão de licitação.
- 8.7.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 8.1 e 8.5.
- 8.8.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.9.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 9.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

- 9.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 9.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 9.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 9.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas. (Artigo 21 §4º Decreto Federal 5.450/2005).
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 10.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 10.7. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 10.8. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 10.9. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

10.10. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

11.2. Durante a sessão a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).

11.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a informar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço estimado pelo município.

11.5.3. A pregoeira poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.5.4. A pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.5.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.5.7.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5.9.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.5.10.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:
- 11.5.10.1.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
 - 11.5.10.2.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
 - 11.5.10.3.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
 - 11.5.10.4.** Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

11.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 11.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6.3.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.
- 11.6.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (artigo 43, inciso VI, "a" Decreto 840/2017).
- 11.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante (artigo 43, inciso VI, "c" Decreto Estadual 840/2017).
- 11.6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 11.6.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.6.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6.9.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (artigo 43, inciso VIII Decreto Estadual nº 840/2017).
- 11.6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira as participantes.
- 11.6.13.** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Artigo 43, inciso VII do Decreto Estadual nº 840/2017).

11.7. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 11.7.1.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 11.7.2.** Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**).
- 11.7.3.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 11.7.4.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006) proceder-se-á da seguinte forma:

- 11.8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, (art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006) situação em

que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 11.8.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.8.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.8.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinados à ampla concorrência.
- 11.8.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.9. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.9.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital; (artigo 43, inciso X do Decreto Estadual nº 840/2017).
- 11.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

11.9.3. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE CONVOCADA** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

12.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

12.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelopes fechados, lacrados e distintos, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais).

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 13.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 13.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 13.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 13.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 13.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções

- impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.8.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 13.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 13.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 13.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 13.15.** A pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

14.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

14.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

14.2.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômica Financeira, em validade e nele indicados, exceto aos documentos de representação.

14.2.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **14.6** deste edital bem como as declarações do item **14.7**.

14.2.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1. Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

14.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.3.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato

de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

- 14.3.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.3.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 14.3.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 14.3.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 14.3.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.3.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

14.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 14.4.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 14.4.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

14.4.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

14.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

14.4.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 14.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 14.4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 14.4.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 14.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

14.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

14.5.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

14.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 14.5.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.
- c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e

número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

- d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.5.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

14.5.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

14.5.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

14.5.3.5. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

14.5.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

14.5.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

14.5.3.8. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no

fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

14.6.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

14.6.3. Os atestados devem conter:

14.6.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

14.6.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

14.6.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

14.6.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

14.6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

14.6.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

14.6.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

14.6.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

14.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.7.1. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;

3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 14.7.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 14.7.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 14.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 14.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 14.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 14.7.5.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os

subitens 14.3.2 a 14.3.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.7.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 14.3.1 e uma das opções dos itens 14.3.2 a 14.3.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1.1.** - As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 05 (cinco) **dias uteis, contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 15.1.2.** O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste termo ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 15.1.3.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 15.1.4.** As amostras entregues não serão devolvidas e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- 15.1.5.** A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

15.1.6. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: Nº do processo licitatório, Nome da Empresa, e marca.

15.2. QUANTIDADES DE AMOSTRAS A SEREM FORNECIDAS PELO LICITANTE.

15.2.1. Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item. A amostra aprovada não será devolvida.

15.2.2. Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:

- a) Visão frontal;
- b) Visão lateral;
- c) Visão traseira.

15.2.3. TODAS AS AMOSTRAS DEVERÃO TER:

- a) Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- b) Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- c) Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- d) Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- e) Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- f) Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

15.2.4. Secretaria Municipal de Defesa Social analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando as costuras, bordados, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará o documento ao setor de Licitação.

15.2.5. A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria de Defesa Social, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

15.2.6. As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

15.2.7. A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 16.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.3. Aceita a manifestação pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.4. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 16.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.10. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 16.11. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º

do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada. (Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017).

18. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 18.1. As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço (Anexo VIII);
- 18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013)
- 18.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária; (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta prefeitura. (Art. 13 do Decreto 7.892/2013)
- 18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

18.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.7.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 18.7.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 18.7.3.** **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** NÃO HÁ.
- 18.7.4.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 18.7.5.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 18.7.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 18.7.7.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 18.7.8.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 18.7.9.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 18.7.10.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.8.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 18.8.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 18.8.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 18.8.3.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 18.8.4.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 18.8.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.8.6.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 18.8.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- 18.9.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 18.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 18.9.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

18.10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18.11. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.11.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 18.11.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 18.11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

18.11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.11.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.11.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

18.12.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.12.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

- 18.12.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 18.12.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 18.12.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 18.12.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 18.12.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 19.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 19.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 19.9.** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 21.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 21.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.
- 21.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 21.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 21.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 21.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 21.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 21.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

- 21.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 21.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 21.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 21.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 21.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 21.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 21.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 22.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 22.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 22.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 22.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 22.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 22.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 22.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 22.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 23.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 23.5.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **SIRLEI SALETE PIASECKI, (TITULAR)** matrícula 43769, portadora da cédula de identidade RG Nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF 428.054.301-15 e **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, (SUPLENTE)** matrícula 25422, portador da cédula de identidade RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF 688.842.901-63, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 24.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 25.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

25.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

25.3.1. DA ADVERTÊNCIA

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.3.2. DA MULTA

25.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

- 25.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 25.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 25.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 25.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 25.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 25.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 25.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

26.2. Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.

26.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

26.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.9. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

26.9.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

26.9.2. Adiar a data da sessão pública.

26.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

26.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

27. DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Interino de Defesa Social

Várzea Grande – MT

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1º TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 04/2019		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 04/2019	
Número do Processo 636815/19	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.		Margem de preferência? ☒ Sim ☐ Não
Valor total estimado R\$ R\$ 593.460,95 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos básicos 1- Habilitação Jurídica. 2- Regularidade Fiscal e Trabalhista. 3- Qualificação Econômico-Financeira. 4- Qualificação Técnica. 5- Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;		

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, aquisição de uniforme operacional e uniforme de passeio, será destacado como **exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte** os itens cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os itens 14 e 15, cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que desta forma não acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois apesar de serem peças separadas fazem parte de um conjunto, não podendo existir assim divergência de modelos, cores e tecidos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de Uniforme como o conjunto operacional completo (Gandola e calça), e o coturno, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Defesa Social

2. DO SECRETÁRIO:

Evandro Homero Dias

3. DA CI DE ORIGEM: Nº 508/2019

Data: 04/11/2019

4. DO OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA AQUISIÇÃO:

Conforme decreto regulamentado através da portaria n.010/GMVG/2014, que, determina o uso obrigatório de uniforme operacional, faz-se necessário a aquisição dos mesmos, mantendo a padronização da tropa, conforme informações descritas neste termo.

Para o exercício regular da Guarda, conforme Lei 13.022/14 são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o Guarda Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender o efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Conforme legislação vigente, a municipalidade tem a obrigação de fornecer uniforme aos integrantes da Guarda Municipal, neste sentido, o Decreto Municipal 16/2018 em seu Art. 7º estabelece que o Poder Executivo realizará licitação para garantir que os Guardas Municipais possam ter acesso aos uniformes.

Outrossim, a Lei Complementar 4.167/2016 em seu Art. 74, dispõe:

Art. 74. Os Guardas Municipais farão jus ao fardamento para desempenho de suas funções regulamentares e efetivo serviço. (...)

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

§ 2º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de instrução novo e completo anualmente, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço e por ocasião de sua promoção.

§ 3º Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de passeio novo e completo a cada dois anos, conforme necessidade ou quando danificado em razão do serviço e por ocasião de sua promoção.

§ 4º Os Guardas Municipais no efetivo serviço, farão jus à indenização de uniforme no valor de 50% do subsídio do Guarda Municipal Classe Inicial Nível I, caso a prefeitura não forneça no período de 01 (um) ano.

(...)

Os uniformes em uso pelos integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande estão desgastados em face do uso diário obrigatório, fato este que justifica a necessidade de aquisição do objeto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

Item	Código TCE	Unidade de medida	Descrição	Tipo	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	347352-0	Unidade Cód: 1	Bastão Tonfa Retrátil	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$80,7100	R\$20.177,5000
2	172419-3	Unidade Cód: 1	Boina Militar com brasão da GM	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$99,1133	R\$24.778,3250
3	290389-0	Unidade Cód: 1	Calça Social	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$74,3500	R\$18.587,5000
4	2502119	Unidade Cód: 1	Camisa Gola Polo	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$42,8333	R\$4.283,3300
5	188728-9	Unidade Cód: 1	Camisa Social	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$74,3833	R\$18.595,8250
6	256894-2	Unidade Cód: 1	Camiseta manga curta	EXCLUSIVO ME/EPP	950	R\$17,4333	R\$16.561,6350
7	370976-0	Unidade Cód: 1	Chapéu em brim, tipo australiano	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$34,0500	R\$3.405,0000
8	16042	Unidade Cód: 1	Cinto de Guarnição	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$58,8300	R\$14.707,5000
9	237799-3	Unidade Cód: 1	Cinto de nylon	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$20,0000	R\$5.000,0000

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

10	33848	Unidade Cód: 1	Coldre de cintura universal com porta carregador	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$61,4200	R\$15.355,0000
11	27385	Unidade Cód: 1	Coldre tático de perna para pistola	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$158,5000	R\$39.625,0000
12	182470-8	Unidade Cód: 1	Colete refletivo	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$99,8100	R\$9.981,0000
13	33850	Unidade Cód: 1	Colete tático modular (MOLLE)	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$266,1900	R\$66.547,5000
14	33845	Unidade Cód: 1	Conjunto Operacional (Gandola e Calça)	AMPLA CONCORRÊNCIA	400	R\$264,1650	R\$105.666,0000
15	33849	Unidade Cód: 1	Coturno tático modelo militar	AMPLA CONCORRÊNCIA	550	R\$253,2567	R\$139.291,1850
16	63636-3	Unidade Cód: 1	Fiel para apito	EXCLUSIVO ME/EPP	400	R\$21,5633	R\$8.625,3200
17	33847	Unidade Cód: 1	Fiel retrátil	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$32,2133	R\$8.053,3250
18	33846	Unidade Cód: 1	Gorro com Pala	EXCLUSIVO ME/EPP	400	R\$27,0400	R\$10.816,0000
19	33851	Unidade Cód: 1	Plaqueta de identificação	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$18,9067	R\$4.726,6750
20	1163639	Unidade Cód: 1	Porta algemas	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$27,7500	R\$6.937,5000
21	75404-8	Unidade Cód: 1	Porta Carregador	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$35,9533	R\$8.988,3250
22	239592-4	Unidade Cód: 1	Porta Munição	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$17,7200	R\$4.430,0000
23	189507-9	Unidade Cód: 1	Porta tonfa	EXCLUSIVO ME/EPP	250	R\$21,6400	R\$5.410,0000
24	226587-7	Unidade Cód: 1	Sapato Social Preto	EXCLUSIVO ME/EPP	175	R\$132,0000	R\$23.100,0000
25	254718-0	Unidade Cód: 1	Sapato social preto salto médio	EXCLUSIVO ME/EPP	75	R\$130,8200	R\$9.811,5000

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

Descrição detalhada:

Bastão tonfa retrátil

Bastão tonfa retrátil, modelo policial, com sistema de prolongamento retrátil: Cabo desenvolvido em polímero de alta resistência. Dois níveis retráteis, primeiro nível com comprimento aproximado de 15,6 cm e diâmetro de 1,5 cm. Segundo nível com comprimento de aproximadamente 18,6 cm e diâmetro de 1,5 cm. Possui aproximadamente 600 mm estendida e 245 mm à 270 mm fechada. A empunhadura tem aproximadamente 20 mm de diâmetro. A extensão do bastão ocorre através de ação mecânica (golpe no ar) do operador e o fechamento do sistema, por meio de compressão da ponta do bastão. A empunhadura é revestida de material emborrachado, antiderrapante, resistente. Acompanha coldre/porta tonfa confeccionado em cordura 500, na cor preta. Possui ponteira arredondada. A pintura do bastão é de alta solidez, em epóxi. Garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os defeitos de fabricação e matérias primas. Solicito amostra.

Boina militar com brasão da GM

Estilo francês, na cor preta, fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão.

Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algodão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm ($\pm 0,1$ mm) de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semicírculo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina.

Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia colorida da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 2,5 cm de largura x 2,5 cm de altura; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico, com tratamento antiferrugem.

A boina é fabricada nos tamanhos 52 ao 62 cm. Solicito amostra

Calça Social

Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m², tipo social, na cor azul marinho, nos modelos masculino e feminino. Com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros com portinholas para o modelo masculino e 02 (dois) bolsos frontais para o modelo feminino.

Braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cóis. Duas pregas de cada lado, voltadas para o lado interno, sendo a prega interna com 20 mm de profundidade e a externa com 15 mm de profundidade, ambas com 40 mm de comprimento partindo da junção com o cóis. A prega interna deverá estar centralizada entre a linha imaginária da costura do entre pernas e a costura lateral e a prega externa centralizada em relação a prega interna e o início da abertura do bolso.

Cóis com forro entretelado, tipo social, guarnecido por 08 (oito) passadores nos manequins de números 36 a 62, com aplicação interna de entretela termocolante, tendo ainda, internamente, 03 (três) etiquetas de identificação.

Com aplicação de 02 (dois) vincos na parte da frente e 02 (dois) na parte de trás, produzidos por prensa a vapor para se tornarem permanentes mesmo após a lavagem. Na parte da frente os vincos partem das pregas internas até a boca da calça, medial entre as costuras laterais. Na parte traseira os vincos iniciam na altura da junção do cóis e terminam na boca da calça, medial entre as costuras laterais. Dois bolsos dianteiros frontais, tipo faca, distantes 30 a 50 mm das costuras laterais, iniciando junto ao cóis, com revel fixado sobre o forro, forrados virados e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 06 mm da borda e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal. Espelho do bolso no mesmo tecido da calça.

Forro confeccionado de tecido poliéster/algodão, na cor do tecido, virados e pespontados, com profundidade de 120 mm abaixo da borda inferior da abertura do bolso. Dois bolsos embutidos na parte traseira a 60 mm do cóis e centralizado entre a costura do gancho traseiro e a costura lateral, com um vivo de 10 mm em tecido gabardine overlocado e costurado ao forro dos bolsos, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com aplicação de travetes, nas extremidades, na posição vertical. Forro confeccionado de tecido azul marinho, dobrado e costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, virados e pespontados, sendo fixado, internamente, ao cóis da calça.

Duas portinholas confeccionada de tecido duplo, em forma de bico, pregadas e costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo na abertura do bolso traseiro, com aplicação interna de entretela termocolante.

Braguilha vista esquerda externa (de quem veste), em tecido duplo, overlocada e costurada, a 30 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fixando a vista esquerda interna e fazendo uma curva final. Devendo ser aplicado travetes no final do pesponto e sobre a costura. Vista direita (de quem veste) em tecido duplo, overlocada e costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, rente ao zíper (esta vista impede que o zíper entre em contato com o corpo). A braguilha é fechada por um zíper de poliéster, na cor do tecido, sendo complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cóis. Gancho traseiro e dianteiro overlocados e fechados com pontos tipo corrente com costura dupla; as entre pernas overlocadas e fechadas com ponto tipo corrente. O gancho traseiro deve ter, internamente, uma sobra de tecido, de forma

proporcional a sobra de tecido do cós, para eventuais ajustes. Cós confeccionado em tecido gabardine com aplicação interna de entretela termocolante, com forro entretelado na mesma cor da calça, medindo cerca 40 mm de largura, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente, uma sobra de tecido de 50 mm, para eventuais ajustes da cintura. A extremidade superior do cós, costurada ao forro, deve ficar, pelo lado interno, 5 mm abaixo da borda superior. O cós será costurado e rebatido com máquina de uma (01) agulha, sendo a extremidade direita (de quem veste) embutida. A extremidade esquerda tem um prolongamento que é costurada internamente na parte superior do cós, virado e pespontado até a borda do mesmo, sendo fixado pelo pesponto da vista. O fechamento do cós é feito por meio de um gancho metálico de segurança, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distante 15 mm da ponta esquerda, de modo a não deixar vestígios externamente. A outra parte do gancho (fêmea) deve ficar centralizado e alinhado ao prolongamento do zíper na ponta direita (externamente). Uma pence em cada traseiro costurada, internamente, com máquina de uma agulha ponto fixo, tendo início na borda inferior do cós e término na borda superior do bolso, ficando centralizadas nas portinholas dos bolsos traseiros. Calça confeccionada sem bainha, devendo ser overlocada em sua extremidade, a bainha será feita pelo usuário conforme sua necessidade. Todas as peças devem trazer 03 (três) etiquetas: 1. A primeira, contendo as informações do fabricante da peça, inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), entre a borda da vista e a costura do fechamento lateral. 2. A segunda, contendo a composição do tecido e as instruções para lavagem inserida internamente no cós dianteiro esquerdo (de quem veste) sob a primeira etiqueta; 3. A terceira, contendo o tamanho da peça, será fixada sobre a etiqueta do fabricante. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens individuais, com inscrição visível do tamanho do produto e acondicionados de forma adequada para entrega em almoxarifado, de fácil conferência.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Camisa Gola Polo

Camisa gola polo meia manga com ribana, confeccionado em tecido malha piquet, 67% poliéster, 33% algodão, nas cores azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010, ou outras cores, conforme necessidade, com fechamento em dois botões, fornecida nos cortes masculino e feminino, tamanhos P, M, G, XG e XXG. Brasão da respectiva coordenadoria bordado na altura do peito, medindo 65 mm de largura por 65 mm de altura.

Camisa Social

Detalhes (Masculino): Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/color-finder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), tecido tipo cedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m². Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas,

abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola.

Detalhes (Feminino): Na cor Azul, pantone 2124 U (<http://www.pantone.com/color-finder/2124-U>) / 15.3915 (ou similar de mesma tonalidade), tecido tipo cedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m². Modelagem acinturada com 2 (duas) pences na frente e 2 (duas) pences nas costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 2 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 6 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 2 (dois) botões de reserva na barra, 2 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 2 (duas) pregas laterais nas costas, transpasse de 85 mm acima de cada ombro com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo abarrotamento e secagem.

Camiseta manga curta

Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m2, na cor branca. Tpx camiseta, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras.

Logomarca da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, silcado, policromia.

Bandeiras: Do Estado de Mato Grosso, silcada, manga direita, policromia.

Bandeiras: Do Município de Várzea Grande, silcada, manga esquerda, policromia.

Etiqueta de produto com composição e instrução de lavagem, numeração e identificação da confecção. Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com nome da confecção fornecedora. Etiqueta de identificação e conservação, afixada internamente no centro de golo das costas. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

Tamanhos: P, M, G e extra GG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Chapéu em brim, tipo australiano

Chapéu em brim 100% algodão, tipo australiano, personalizado com bordados do brasão da GMVG na frente e bandeiras do município e do estado nas laterais esquerda e direita respectivamente. Com cordão em nylon fixado na base do chapéu e dois botões de pressão um

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

em cada lateral para fixação da aba. Modelo unissex, Tamanho aproximado, Altura: 14.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 30.00 cm, Peso: 75 g, em cores. O modelo será enviado à vencedora do certame para confecção.

Cinto de guarnição

Característica: Cinto, na cor preta, para uso ostensivo confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 5 mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno CTF, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno BMR e fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Deverá dispor de tamanho 34 a 66. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos. Na fase posterior ao processo licitatório, o vencedor deverá fornecer amostras dos tamanhos para computação do quantitativo para o pedido. Solicito amostra do modelo.

Cinto de nylon

DESCRIÇÃO: Cinto preto em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, com fivela, não podendo ser tingido, com fivela tipo militar, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;

A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas "a quente", causando um ligeiro derretimento, e consequentemente junção das fibras.

Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto.

Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo.

Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis, acondicionados em embalagem individual para cada um, sendo acompanhado de instruções de uso, lavagem, secagem e conservação.

Solicito amostra.

Coldre de cintura universal com porta carregador

Fabricado em material durável, de alta resistência e leveza. Retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo e também proporcionar

um porte confortável, compatível para utilização com pistolas e Revólver 38. Possui regulagem de altura, que tem a finalidade de evitar que o fechamento se abra durante operações. Desenvolvido para fixação ao cinto com ajuste confortável ao corpo.

Deverá ter em seu corpo um porta carregador de pistola. Disponível para destro e canhoto.

Solicito amostra

Coldre tático de perna para pistola

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Coldre em polímero injetado. O coldre tático de perna deverá ser do tipo universal, devendo ser construído tanto para canhotos quanto para destros; deverá ser compatível com pistolas da linha PT .40, PT 100, 840, 24/7, Glock 19, Imbel MD5 e MD6 ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .40, ou deverá vir acompanhado de adaptadores do mesmo material do coldre, compatíveis com o armamento citado. Deve ser de saque rápido e fabricado em polímero injetado, pigmentado, rígido, virgem em seu maior grau de pureza. Possuir suporte de coxa fabricado em polímero sem flexível, ou seja, com uma flexibilidade para melhor acoplamento na coxa, com sistema antederrapamento para evitar movimentação do suporte de perna e assim a movimentação da pistola. O sistema de fechamento da cinta elástica terá que ser fabricado por sistema de feche tipo garfo com o lado esquerdo com feche fêmea e o direito feche macho com fechamento através de pressionamento acoplado e integrando as duas partes da Peça tipo fivela. As fivelas da perneira deverão ser fabricadas em polímero e desenho anatômico curvado para melhor acoplamento na coxa. Possuir um sistema interno para melhor ajuste da pistola, e ter um sistema de regulagem e integração do corpo do coldre como o sistema de abertura e o suporte de coxa integrado. Sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser feito pelo polegar. Alça antiarrebato (fabricado em elastômero termoplástico de poliéster) de Saque rápido com alta resistência a temperaturas que podem variar até menos 20°C e +50°C, com furos ou outro tipo de mecanismo no sistema de travamento do coldre, possibilitando a regulagem da altura e da alça. Tanto a alça antiarrebato quanto o suporte deverão ter proteção contra raios UVA e UVB. Placa de suporte da coxa deverá ser anatômica. Deverá ser fabricado em polímero injetado em seu maior grau de pureza similar a uma poliamida para que possibilite uma maior flexibilidade e resistência e durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas do adaptador. O adaptador da coxa não poderá se deslocar quando em movimento. O adaptador aberto terá que possuir aproximadamente 220 mm de comprimento na parte superior do adaptador e em sua parte inferior aproximadamente 200mm de comprimento, e altura total do suporte 172 mm. O sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser de saque rápido e ser acionado pelo polegar. A alça anti arrebato deverá possuir um desenho tipo retangular que seja flexível e possibilite ajustes em seu maior grau de necessidade operacional, servindo assim como uma trava de segurança. Deverá possuir sistema duplo de travamento de segurança.

O Coldre deverá ser fabricado em polímero injetado, rígido, pigmentado, com proteção contra raios UVA e UVB para evitar rachaduras e rupturas. O formato do compartimento de carga (para pistola), deverá ser fabricado em seu formato retangular e linhas retas dessa forma oferecendo uma otimização, ficando mais compacto no acoplamento de diversos modelos de pistolas usadas pelas tropas, como as linhas de Pistolas cal. .40, PT 100, 840, 24/7, Glock 19, Imbel MD5 e MD6, ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .40. Deverá possuir regulagem de cinto de altura que possibilitará maior pressão ao cinto operacional. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação. A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos e fabricação, costuras e fechos.

Solicito amostra

Colete refletivo

Colete refletivo confeccionado em tela 100 % poliéster com trama 3 x 3 fios por cm², tipo blusão e sem mangas, nas cores preta, acabamento em todo seu contorno com viés em debrum preto de nylon medindo 2,5 cm de largura, fixado à tela através de costuras retas. Deve haver no colete 06 (seis) faixas, refletivas, podendo ser nas cores verde fluorescente ou laranja fluorescente, conforme necessidade da secretaria, divididas em frontal e costas. Na parte frontal do colete 03 (três faixas) e nas suas costas 03 (três faixas) conforme o modelo em anexo. As faixas devem ser confeccionadas em PVC de alta qualidade (resistente à chuva e sol). A área refletiva deverá ser composta por faixas horizontais de 05 cm de largura cada faixa soldada sobre forro plástico preto costurada com linha de nylon transparente na tela do colete. Deverá haver as seguintes inscrições: na faixa frontal na altura do peito, do lado direito "Prefeitura Municipal de Várzea Grande" e do lado esquerdo o brasão da coordenadoria. Na parte de trás em cada faixa as seguintes inscrições: primeira faixa: Guarda, segunda faixa: Municipal e terceira faixa: Várzea Grande, conforme modelo anexo.

O MATERIAL REFLETIVO DEVE CONTER:

- a) Maior durabilidade;
- b) Material que garanta ótima visibilidade tanto de dia quanto de noite a uma distância segura em todos os ângulos refletindo sempre a cor original;
- c) Película prismática de alta performance e intensidade;

d) Garantia mínima de durabilidade de dois anos;

O colete deverá ser com tela resistente, sendo esta de alta qualidade. O colete deve ter abertura frontal com velcro a partir da primeira faixa refletiva do colete até a parte inferior na cor preta até a última faixa refletiva, sendo ainda confeccionado em poliéster.

PARTE FRONTAL – A colocação da primeira faixa refletiva deverá ser à 18 (dezoito) centímetros abaixo da linha do ombro, região peitoral e será reservada para identificação. Sendo inserida a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE” do lado direito e do lado esquerdo reservado para um BRASÃO, medindo 90 mm de largura x 90 mm de altura, da respectiva coordenadoria, sendo as demais faixas distribuídas uniformemente.

PARTE DORSAL - A colocação das faixas refletivas deverá acompanhar as faixas da parte frontal, sendo que nesta região será inserida a inscrição “GUARDA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE” distribuídas uniformemente.

Será encaminhada a arte ao vencedor do certame para confecção das peças.

AJUSTES AO CORPO: O Colete Refletivo deverá possuir em suas laterais 04 tirantes de elástico de boa qualidade, sendo 02 de cada lado, com 03 cm de largura x 08 cm de comprimento na cor preta, fixados na extremidade superior da 2ª faixa e superior da 3ª faixa através de costura reta com linha de poliéster de modo a permitir ajuste total ao corpo do usuário.

Após a primeira faixa refletiva (posterior às outras duas com medida citada acima) entre estas (faixas refletivas) deverá conter medida organizada de distância, pois os coletes deverão ser confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G e GG o que diferencia a distância entre as faixas refletivas. Solicito amostra.

Colete Tático Modular (MOLLE - Modular Lightweight Loadcarrying Equipment - System)

Colete Tático Modular (MOLLE - Modular Lightweight Loadcarrying Equipment - System). Confeccionado na cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico. Devem ser fabricados externamente em tecido de poliamida-6.6 de alta performance 1000 Dn (Denier) com tratamento hidro-repelente e bactericida. O revestimento interno deverá ser de malha, tecido espaçador 3D, tecido 100% poliéster de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, presilhas em acetato, fitas de poliamida de alta tenacidade com capacidade mínima de ruptura de 1500Kgf. Deverá ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon

nº40. Deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes. Devem Apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura). As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: P / M / G/GG/XG e XXG, cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de vestes balísticas, sendo: As capas táticas, tamanho P, deve comportar as vestes balísticas P e M, o tamanho M deverá comportar as vestes balísticas M e G, o tamanho G deverá comportar as vestes balísticas G e GG bem como o tamanho GG comportar as vestes GG, XG e XXG. Cor: Azul Marinho, sem desgaste de cor no período de garantia.

NA PARTE FRONTAL: Deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40. Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso específico para as placas rígidas auxiliares. Nas abas superiores devem estar posicionadas 02 (duas) fitas em poliéster de alta tenacidade tubular (duplas) com 50mm de largura e 600mm, no mínimo, de comprimento no tamanho P até 720mm, no mínimo, de comprimento para o tamanho XXG, conforme o tamanho e sua proporção, sendo uma das extremidades fixadas nas abas dos ombros e a outra solta com 03 (três) ilhoses de polímero de 10 mm (passagem) para regulagem de altura. Possuir na parte externa na altura do tórax, apoios laterais com 20 mm de largura e estar presente em ambos os lados, apoios estes destinados a melhorar a estabilização de armas portáteis, devem ser confeccionados em borracha e revestidos do mesmo tecido do corpo do colete, devem estes ser costurados com nylon n 40; Possuir 03 (três) fivelas parte (fêmea) de acetato com sistema de encaixe rápido em cada lado encaixadas nos tirantes, proporcionando a mudança de posição. O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em zíper interno de 8mm e dois cursores permitindo a abertura para ambos os lados, na base da capa tática, na parte interna da face em poliamida-6.6 de alta performance. O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº 40; A capa deverá ser personalizada com o nome do GM e o tamanho. O pedido ocorrerá após a empresa vencedora enviar os modelos de amostras de tamanho para experimento, após o processo licitatório concluído. Deve possuir também nas abas superiores fita para o ajuste dos ombros;

PARTE TRASEIRA: Deverá possuir em toda extensão externa o sistema internacional modular, ou seja, horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40. Possuir 02 (duas) camadas do mesmo tecido do colete e 01 (uma) em malha, tecido espaçador 3D. Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso

específico para as placas rígidas auxiliares; O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em zíper interno de 8mm e dois cursores permitindo a abertura para ambos os lados, na base da capa táctica, na parte interna da face em poliamida-6.6 de alta performance, deverá possuir uma faixa de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia em toda sua extensão de 35 mm de largura e na base interna da face em tecido espaçador 3D, tecido 100% poliéster de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, deve possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida com 35 mm de largura também em toda a sua extensão. O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº 40. Possuir na parte inferior da parte externa da capa, uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura em forma de aba, tendo seu ponto de fixação à parte de cima, esta aba deve possuir no lado interno sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida em toda sua extensão, esta abertura deve ser utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete. Possuir na camada interna de poliamida-6.6 de alta performance, abaixo da aba da camada externa do colete uma peça em forma quadrada de aproximadamente 75mm, tendo fixado um elo em nylon, onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais. Possuir aberturas laterais com 200 mm de altura para passagem do sistema de regulagem (parte laterais) de cintura entre as camadas de poliamida-6.6 de alta performance. Possuir entre o antepenúltimo e o último tirante (fita), sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia para colocação de identificações com 200 mm de comprimento. Possuir ainda nas abas superiores fita de sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida para ajuste dos ombros. Possuir na altura dos ombros entre as camadas de poliamida-6.6 de alta performance, abertura para passagem das fitas de regulagem e logo abaixo na parte externa possui tirante elástico de um lado ao outro. Deverá ter alça de resgate;

PARTES LATERAIS: Deverá possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, com no mínimo 05 (cinco) tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40. As laterais do colete deverão ser peças independentes fixadas e ajustadas em uma das extremidades por presilhas de acetato fixadas a aba (parte macho) e na outra extremidade travadas e ajustadas através de 04 (quatro) ilhoses de polímero de 10 mm. As laterais devem ter tamanhos proporcionais à numeração P, M, G, GG, XG e XXG.

SISTEMA DE AJUSTE: A capa táctica deverá ser totalmente ajustável, e possuir 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura). Ajuste de altura (ombros): Primeiro ajuste será realizado através das fitas tubulares fixadas a parte frontal, contendo em sua extremidade 03 (três) ilhoses de polímero 10 mm. Passagem para travamento e ajuste, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles. Segundo ajuste será através de sistema de ganchos e argolas para fixação, posicionados nas abas superiores (ombros).

AJUSTE DE LARGURA (CINTURA): Primeiro ajuste: A parte frontal da capa deverá possuir 06 (seis) presilhas (parte fêmea) de acetato, as presilhas são de encaixe rápido, possibilitando a movimentação pelo sistema modular, permitindo um ajuste frontal da capa com as partes laterais. Cada presilha deverá ter resistência mínima de 50 kg de tração lateral. Segundo ajuste: Com 04 (quatro) ilhoses de polímero fixados equidistantes na outra extremidade das laterais da capa, regulagem esta, fixada a um elo em poliéster de alta tenacidade costurado na parte interna das costas da capa. O travamento do sistema de regulagem se dará por uma fita do Sistema de Liberação de Emergência injetado em peça única inserida na parte frontal na altura dos ombros e travando sistema nas costas da capa, embaixo da aba. A fita do Sistema de Liberação de Emergência servirá também como um sistema de liberação rápida, para desmontar de forma rápida a capa tática para o atendimento médico ou e situações de emergência.

SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA: O sistema de soltura rápida ou de emergência, será através de uma peça (haste) em material resistente (polímero, cabo de aço, etc) injetado em peça única de aproximadamente 700 mm de comprimento (devendo variar de acordo com o tamanho da capa tática), que será inserida na altura dos ombros através das fitas de 50 mm na parte frontal e fará o travamento das partes laterais e dos ombros da capa. O sistema de liberação rápida deve ser ambidestro, ou seja, poderá ser inserido pelo ombro esquerdo ou direito.

ACESSÓRIOS (BOLSOS) MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR O COLETE: 01 (um) Bolso modular para pistola, 01 (um) Bolso modular duplo para carregador de pistola, 02 (dois) Bolso modular EPI – Equipamentos diversos; 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio "HT");

01 (um) BOLSO MODULAR PISTOLA. Material: Confeccionado no mesmo tecido e cor da capa do colete. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático. Deverá ser do tipo universal, devendo ser construído tanto para canhotos quanto para destros; deverá ser compatível com pistolas da linha PT .40, PT 100, 840, 24/7, Glock 19, Imbel MD5 e MD6 ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .40, ou deverá vir acompanhado de adaptadores do mesmo material do coldre, compatíveis com o armamento citado. Deve possuir na parte frontal uma aba fixa com regulagem e fechamento através de sistema de ganchos e argolas para fixação;

01 (um) BOLSO MODULAR PORTA CARREGADOR DUPLO DE PISTOLA: Material: Confeccionado no mesmo tecido e cor da capa do colete. Fita de fixação sistema M.O.L.L.E universal feita com fita poliamida de construção canelada medidas: 02 fitas 10cm X 2,5cm X 16mm. Distância entre 4,5cm e 5cm. As fitas de fixação do carregador e do colete são unidas entre si por uma fita de poliéster de construção canelada medidas: 02 fitas 25cm X 2,5cm X 16mm. Poderão ser conjuntos ou individuais de acordo com solicitação e necessidade operacional da instituição. Fechamento e regulagem por velcro macio medindo 6cm de altura x 2,5cm. O acessório deverá ter acabamento em debrum de 2,2cm

02 (dois) BOLSOS MODULARES EPI: Confeccionado no mesmo tecido e cor da capa do colete. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático; possuir um revestimento nos lados e na parte inferior (fundo) placa de EVA de no mínimo 6mm inseridos internamente revestido e arrematado com debrum em nylon, para dar forma e aumentar a proteção. Possuir aproximadamente 180mm x 120mm com 80mm de largura, com 02 compartimentos, central e lateral com fechamento através de zíperes YKK/similar, sendo o central ambidestro, ou seja, com 02 (dois) cursores, fixado da parte central da parte lateral do bolso de um lado ao outro, e o outro frontal a 25mm da borda superior com puxadores em fita de nylon. Possuir capacidade para guardar óculos, lanternas, luvas entre outros.

01 (um) BOLSO COMUNICAÇÃO (RÁDIO "HT"): Confeccionado no mesmo tecido e cor da capa do colete. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático. Possuir aproximadamente 85mm x 135mm com 30mm de largura. Possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela de acetato YKK/similar para o travamento do rádio, esta fivela está fixada no corpo e a uma tira de poliéster de alta tenacidade a qual está fixada a dois cordões de poliéster de 3mm e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50mm por 50mm com aplicação de sistema de ganchos e argolas para fixação, rígido em suas costas. Possuir na parte superior um tirante elástico de 18mm fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos e internamente um sistema de ganchos e argolas para fixação, de 50mm por 100mm face macia para regulagem do tirante. Debrum em poliéster com 10mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas. Possuir vazador de água através de ilhoses de polímero no fundo.

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DA INSTITUIÇÃO: O Colete Tático deverá ter bordado na parte frontal superior esquerda o Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande, medindo 75 mm de altura por 70 mm de largura. Deverá possuir também sistema de ganchos e argolas para fixação, tipo fêmea na parte Frontal - superior direita - de tarjeta de identificação individual, medindo 150 mm de comprimento por 20 mm de largura. O Colete Tático deverá possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, tipo fêmea na Parte Dorsal superior central - para fixação de tarjeta de identificação da instituição, com as seguintes medidas: 270mm de largura x 150 mm de altura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses. A tarjeta de Identificação da Instituição e a identificação individual, deverão ser produzidas pela CONTRATADA. A tarjeta de identificação individual terá as medidas de 150 mm de comprimento por 20 mm de largura em material emborrachado, com fundo azul marinho, as escritas e as bordas na cor branca. Para a tarjeta de identificação da Instituição: Logomarca GUARDA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE Tamanho total fundo 270mm largura x 150mm altura. Com letras maiúsculas Fonte ARIAL, cor Amarelo (Pantone 123 C), com 40 mm de altura e 25 mm de largura cada letra, dispostas em 3

linhas na sequência: 1ª Linha – GUARDA, 2ª linha - MUNICIPAL e 3ª linha VÁRZEA GRANDE. Os modelos serão enviados para o vencedor.

A PLACA BALÍSTICA NÃO ACOMPANHA O PRODUTO. Solicito amostra.

Conjunto Operacional (Gandola e Calça)

Gandola - Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%). Camisa tipo Gandola de comprimento longo, mangas compridas, com três bolsos e lapela sobre os ombros presos por um botão de massa. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes. Do lado oposto aos botões deverá haver seis casas correspondentes com acabamento em linha. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra da Gandola atinja metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça, sobreposto o cinto de guarnição. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 20 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento. Deverá possuir nas costas duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido a linha de cintura, até a bainha. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole, as lapelas sobre os ombros deverão medir 100 mm de comprimento e 40 mm de largura com a ponta triangular presa por um botão de massa. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si de modo que, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento. Bolso do lado esquerdo com abertura para caneta na tampa esquerda (de quem veste) com 30 mm de abertura. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Deverão ser aplicados nos cotovelos aplicação de reforço, tampas, bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A região dos ombros clavícula e espáduas deverá receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação.

A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, com abertura feita por meio de zíper de 120 mm na cor azul marinho, coberto por um filete de tecido que não o deixará visível. A barra da Gandola deve possuir

acabamento medindo 25 mm de largura. Deverá possuir uma tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 2 cm de largura por 15 cm de comprimento, sendo o centralizado na tarjeta de identificação. A tarja deverá ser costurada 1 cm acima do bolso direito da Gandola.

Aviamentos: botões azul marinho com quatro furos a 15mm de diâmetro.

Zíper: cor azul marinho de alta resistência.

Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, Manga esquerda Bandeira de Mato Grosso, Manga Direita Brasão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Todos bordados de até 15 cm, e 8.000 pontos. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.

Será encaminhada arte ao licitante vencedor do certame para confecção das peças. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Calça - Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%).

Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço deverá apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; as calças deverão conter um reforço entre pernas frente e costas, deverá possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cós, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm.

Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça deverá possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência.

Zíper: cor azul marinho de alta resistência.

Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas.

Tamanhos: P, M, G, GG, EXG.

Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Coturno tático modelo militar

Descrição: Em couro com tratamento para situações com altas temperaturas e hidrofugado com resistência à penetração de água na cor preta. Proteção frontal contra impactos. Proteção em couro ou em peça de TPU com desenhos 3D sobreposta à região do bico para evitar o desgaste. Cavidades verticais nas laterais superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para melhor ajuste à panturrilha. Forração internamente em tecido poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Acolchoados na parte dianteira na altura do peito do pé e na parte traseira acima do calcanhar, para melhor mobilidade em situações de caminhadas, dirigibilidade e demais atividades que solicitem proteção X alta mobilidade. Palmilha interna confeccionada em látex com alta absorção e de sorção de água, alto poder de absorção de impactos e superior resistência à compressão (memória).

Especificações Técnicas: Confeccionada em couro semi graxo, bovino, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura 2,0 mm ($\pm 0,2$), com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos. As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior. Forro 100% impermeável e respirável: Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 20 MG/(cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08 composto de três camadas, sendo: Tecido interno em poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida A segunda camada de não tecido de fibra 100% PES que permita a contínua condução da umidade e do calor interno. Membrana hidrofílica 100% impermeável à água, com resistência mínima à pressão de uma atm. (ISO 811) e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08. Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta. Fechamento frontal com atacador com alma redondo tramado em fios de poliéster com trama fina que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas. Os rebites devem ser de latão com acabamento na cor preta. Com forro de isolamento interno (lingueta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm e tela respirável em poliéster. Lingueta em napa fosca de 1,1 mm $\pm 0,15$. Tipo fole. Com enchimento de espuma de poliuretano densidade D45. Parte interna do cano Acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 45. Contraforte interno Material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm ($\pm 0,2$) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade,

resistência a impactos e torções e não de laminar-se ou danificar-se com a umidade. Sistema de fechamento lateral por zíper no cano. Palmilha à prova de perfuração construída em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída por tecido de aramida. Esta palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões. Palmilha interna de alta performance. Em Poliuretano termo conformado de média densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica, com espessura de 4 a 12 mm. Face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar não gerando picos de pressão superiores a 260 kPa. Couraça e biqueira. Reforço interno no bico em polímero termoplástico anti impacto com espessura de 1,8 mm $\pm 0,2$, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Essa proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não de laminar-se ou danificar-se com a umidade. Proteção exterior no bico da bota, feita em borracha vulcanizada anti chamas e anti impacto, de espessura mínima de 1,5 mm. A biqueira deve possuir resistência a alta temperatura (300°C por um minuto), A biqueira de borracha deve ser colada ao cabedal e deve possuir resistência à abrasão 150 mm³ segundo norma ISO 4649/10. Sistema de montagem. Cabedal (montado) e solado unidos através de colagem térmica. Solado em borracha SBR abaixo especificada de alta performance e resiliência. A sola em borracha deve ser confeccionada em estirenobutadieno (SRS), reforçada com cargas minerais, vulcanizada com enxofre, na cor preta resistente à temperatura de 300 °c durante 1 minuto. Deve possuir travas bidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso; A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 700 N no bico e de 600 N na planta (ABNT NBR 15323/13); A altura de cano da bota número 40 deve ser de no mínimo 25 cm e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Será aceita uma tolerância de 5% nesse valor para mais ou menos. A identificação do calçado: Toda bota deve ter na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala brasileira, norte americana e europeia e a identificação do fabricante. Do lado de fora, costurado ao calçado, deverá conter uma etiqueta de identificação emborrachada, com o brasão e nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (modelo encaminhado para o contratante após encerrado o processo). A numeração deve ser gravada sob o solado. Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. A empresa deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

Certificado de garantia do produto, dando garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito de fabricação. Tamanhos de 35 ao 44.

Solicito amostra.

Fiel cordel para apito

Descrição: Fiel do apito tipo agente de trânsito, duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetões giratórios cromados na ponta. Confeccionado em polipropileno. Cores. Solicito amostra.

Fiel retrátil

Conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa, que acoplada ao cinturão, proporciona ao usuário livres movimentos com a arma, em ângulos e posições diferentes, mantendo a arma sempre fixa ao cinturão e ao alcance do usuário. Com a inscrição "GM" em sua face externa.

Medidas aproximadas:

- Caixa: 7cm X 9cm
- Peso: 80g
- Comprimento aproximado do cordão: 110 cm
- Cordão de Poliamida
- Fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto
- Possui gancho na ponta do cordão para prender a arma evitando acidentes
- Mantém a arma próxima ao corpo do usuário em diversas situações
- Trava usada para prender o Fiel Retrátil ao cinto

Solicito amostra.

Gorro com pala

Confeccionado em tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (33%) e poliéster (67%) com as seguintes características técnicas:

Boné formado por copa e aba. A copa em 4 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, superior e inferior, onde a parte inferior receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do gorro, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordado o a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande, conforme arte que será enviada em arquivo para o licitante vencedor do certame.

Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos.

Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica na cor preta, carreira do próprio tecido com 2 cm de largura

embainhando todo contorno inferior; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 4 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte média das laterais. A pala terá uma largura de 75 mm, medidos da união da copa até a faixa central da borda. Pala em plástico semirrígido (polietileno), sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido, etiqueta e garantia do fabricante, etiqueta do produto com composição, e instrução de lavagem, identificação da confecção conforme conmetro.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Tamanho único. Solicito amostra do tecido a ser confeccionada a peça.

Plaqueta de identificação

Plaqueta de identificação em acrílico para uso no uniforme de passeio, personalizada em sua parte frontal "nome do GM". Fundo na cor azul marinho, com bordas e letras brancas, padrão Arial. Na parte traseira o acabamento deverá ser na cor branca. Fixação por meio de dois pinos e duas presilhas de silicone para fixação em vestuário ou uniformes. Acabamento de qualidade. Dimensões: 2,0 cm x 10 cm. Solicito amostra.

Porta algemas

Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos. Solicito amostra.

Porta Carregador

Porta carregador duplo para carregadores de pistolas Cal. 380, Cal. .40 e ou similar, confeccionado em tecido com trama de bloqueio para rasgos (RIP STOP), de alta resistência, 100% poliéster, dupla aplicação de resina W.O. Hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3 mm de espessura e acabamento externo em fitas 100% polipropileno de uso militar. Travamento no cinto na posição vertical, fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida, de resistência mínima de 5.000 ciclos.

Porta Munição

Confeccionado em tecido com trama de bloqueio para rasgos, de alta resistência 100% poliéster, dupla aplicação de resina W.O. Hidro-repelente, acabamento interno em borracha, de 3 mm de espessura e acabamento externo em fitas 100% polipropileno de uso militar. Travamento no cinto na

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

posição vertical. Fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos.

Porta tonfa

Características: Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e suporte do bastão em argola de metal. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos. Solicito amostra.

Sapato social preto

Sapato social masculino com cadarço, em couro, com solado flexível e emborrachado, antiderrapante, com fechamento por amarração de cadarços. Cabedal confeccionado em couro preto curtido ao cromo, solado em PVC vulcanizado ao cabedal. Solado fabricado em policloreto de vinila (PVC) injeção direta no cabedal. Resiste a 30.000 flexões e tem um desgaste médio mínimo de 110 MG em piso abrasivo com temperatura de +/- 40°C. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna macia anti stress em gel. No mínimo 10 furos para a passagem do cadarço. Biqueira true lines, tanoleira preta. Altura do salto, aproximadamente 2,5 cm. Tamanhos referencias de 33 a 47. Solicito amostra.

Sapato social preto de salto médio

Sapato social feminino salto médio, com pala virada, travete, cabedal confeccionado em couro, na cor preta curtida ao cromo, flor corrigida, isenta de marcas e defeitos. Sistema de confecção: sistema montado com solado colado, utilizando adesivo de poliuretano, a pala deve ser virada, assim como travete (travessa) na sua largura, a borda do modelo deve ser toda virada, o solado deverá ser em poliuretano expandido, com salto em uma única peça ou construção de salto facetado com entressola de EVA e sola de borracha sintética vulcanizada (SBR), a altura do salto deve ser de 3 cm. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna em gel. Tamanhos referenciais de 33 a 47. Solicito amostra

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 593.460,95 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).**

8. DO RECURSO:

(☒) Próprio (☐) Estadual (☐) Federal (☐) Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
1537	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (☒) Aquisição de materiais de consumo
(☐) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
(☐) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
(☐) Serviços especializados
(☐) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
(☐) Serviços de engenharia e obras

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

11.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

12.2. ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

12.4. CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

12.5. Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

13.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

13.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

13.4. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), ou Positiva com efeitos de Negativa, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

13.6. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

13.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

13.8. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.9. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

13.10. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, ou ainda Positiva com efeitos de Negativa, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

14.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

14.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

15.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

16.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

16.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

16.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

16.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

16.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

16.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

16.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

16.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

16.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

17.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante.

17.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

17.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

17.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

17.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

17.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

17.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante.

17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.17. A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.

17.18. A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

17.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

18.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

18.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

18.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.

18.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

18.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

18.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.9. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;**

20.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

20.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

20.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

20.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

20.9. Das embalagens para entrega:

20.9.1. As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

20.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

20.9.3. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

20.10 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

20.10.1 Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

20.11 AS AMOSTRAS:

20.11.1 - As amostras deverão ser entregues (Confeccionados no padrão estabelecido) no prazo de até 05 (cinco) **dias úteis, contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

20.11.2 O não **RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste termo ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

20.11.3 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

20.11.4 As amostras entregues não serão devolvidas e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

20.11.5 A sessão será suspensa para análise das amostras realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

20.11.6 As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: Nº do processo licitatório, Nome da Empresa, e marca.

20.12. Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.

20.12.1. Deverá ser apresentada uma peça por modelo de cada item. **A amostra aprovada não será devolvida.**

20.12.2 Todas as amostras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação:

- Visão frontal;
- Visão lateral;
- Visão traseira.

20.12. 3 Todas as amostras deverão ter:

- Solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- Solidez da cor à fricção, conforme a norma: NBR 8432;
- Solidez da cor à luz conforme a norma: NBR 12997
- Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma: NBR 10188 e NBISO105-E01;
- Solidez da cor ao suor conforme a norma: NBR 8431.
- Todas as amostras deverão ser acompanhadas dos laudos da realização dos ensaios.

20.13. Secretaria Municipal de Defesa Social analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo em que aprova as amostras especificando cada item, analisando as costuras, bordados, serigrafias e acabamento das peças, após encaminhará o documento ao setor de Licitação.

20.14. A análise das amostras será realizada por profissionais da Secretaria de Defesa Social, devendo emitir laudo de conformidade sobre a verificação visual e metrológica das amostras.

20.15. As amostras apresentadas em sendo aprovadas, ficarão como referência para comparação com os produtos entregues posteriormente.

20.16. A contratante deverá realizar a devolução das amostras que não forem aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos

serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;

23.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

() Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por item.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **SIRLEI SALETE PIASECKI, (TITULAR)** matrícula 43769, portadora da cédula de identidade RG Nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF 428.054.301-15 e **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, (SUPLENTE)** matrícula 25422, portador da cédula de identidade RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF 688.842.901-63, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2019.

Cristiane Lima Prado

Elaboradora do Termo de Referência

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$	[_____]				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 6) Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrito no CPF n. denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **636815/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013)

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: **Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;**

5.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- 5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.2.5.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 5.2.6.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.
- 5.2.7.** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

5.3. DAS EMBALAGENS PARA ENTREGA:

- 5.3.1.** As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;
- 5.3.2.** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.
- 5.3.3.** O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

5.4. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 5.4.1.** Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, os servidores, **SIRLEI SALETE PIASECKI, (TITULAR)** matrícula 43769, portadora da cédula de identidade RG Nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF 428.054.301-15 e **JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, (SUPLENTE)** matrícula 25422, portador da cédula de identidade RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF 688.842.901-63, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N. 09/2010 e suas alterações Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

- 5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto,
- e). Não deverão conter rasuras.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

7.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.8. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.9. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo

pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social situado no seguinte endereço: Av. da Feb, Nº 2.051, bairro da Manga - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.6. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

9.1.7. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.

9.1.8. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social;

9.1.9. Das embalagens para entrega:

9.1.9.1. As peças de tecido deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

9.1.9.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por ordem alfabética de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Defesa Social ao vencedor do certame.

9.1.9.3. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos materiais que estiverem com caixas abertas, sem identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

9.1.10. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, descolamentos, aberturas indevidas e etc), costuras tortas, erros ou omissões verificados no ato da entrega.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

9.2.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

9.2.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas

condições;

9.2.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, os servidores, SIRLEI SALETE PIASECKI, (TITULAR) matrícula 43769, portadora da cédula de identidade RG Nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF 428.054.301-15 e JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, (SUPLENTE) matrícula 25422, portador da cédula de identidade RG Nº 1301608-3 SSP/MT e inscrito no CPF 688.842.901-63, ambos residentes na Av. da FEB, nº 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78115-806.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.2.2.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.2.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PROC. ADM. Nº. 636815/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**